

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

FUNDO ESTADUAL DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES

FECE 

PRÊMIO ABREU SODRÉ 

CONCURSO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

SÃO PAULO

JANEIRO 68



1. Organização

- 1.1. O CME — Prêmio Abreu Sodré é organizado pelo Fundo Estadual de Construções Escolares com a colaboração do Instituto de Arquitetos do Brasil — Departamento de São Paulo e Associação Brasileira de Desenho Industrial (secção S. Paulo).
- 1.2. Serão formados:
 - 1 Conselho Consultivo, constituído por representantes de cada uma das entidades, que responderá pela supervisão de todos os trabalhos;
 - 1 Secretaria Executiva, formada por funcionários do FECE e sob a responsabilidade de um coordenador, arquiteto Clementina De Ambrosio, desse Órgão, que providenciará:
 - a. a impressão do presente regulamento e de toda a documentação que se fizer necessária;
 - b. a divulgação do CME — Prêmio Abreu Sodré pela imprensa escrita e falada;
 - c. os contactos entre a Comissão Julgadora e o Conselho Consultivo;
 - d. a convocação do Conselho Consultivo quando se fizer necessária;
 - e. a divulgação dos resultados do Concurso por ocasião do término dos trabalhos da Comissão Julgadora;
 - f. ouvido o Conselho Consultivo, responder as questões formuladas pelos concorrentes.

2. Objetivos

- 2.1. O CME — Prêmio Abreu Sodré visa desenvolver entre designers e arquitetos, estudos e pesquisas nacionais, relativos aos problemas do movel escolar, considerando que:
 - 2.1.1. constitui objetivo básico do ensino primário e médio, o desenvolvimento de tôdas as potencialidades da criança, no sentido de dar-lhe condições de integração social;
 - 2.1.2. o mobiliário escolar deve, portanto, ser adequado à idade e ao ensino, colocado à disposição de alunos e professores, a fim de facilitar, possibilitar e acompanhar o processo de evolução educacional brasileira.

3. Projeto e Apresentação

- 3.1. Os projetos deverão levar em conta os seguintes aspectos:
 - a. leveza e flexibilidade na composição de um ou mais elementos para permitir o trabalho individual e em grupo;
 - b. economia de espaço e dimensões adequadas a cada nível de idade;
 - c. facilidade de limpeza e manutenção;
 - d. resistência e durabilidade;
 - e. forma que permita boa postura e conforto físico;
 - f. facilidade de transporte e economia de produção.
- 3.2. É livre a escolha dos concorrentes quanto aos materiais para a execução dos móveis, mas constituirão fatores de julgamento as facilidades de produção em série e o seu custo de fabricação;
- 3.3. Para os objetivos expostos, o CME — Prêmio Abreu Sodré deverá consubstanciar-se na apresentação do projeto e protótipo de mesa e cadeira para alunos, para os dois níveis de ensino (primário e médio), acompanhados da justificativa e documentação das soluções e dimensões adotadas;
- 3.4. Todos os projetos conterão em cada prancha o(s) nome(s) do(s) concorrente(s) e mais os seguintes dizeres:
Prêmio "Abreu Sodré"
Concurso de Mobiliário Escolar
(FECE) Fundo Estadual de Construções Escolares
- 3.5. Todos os desenhos deverão ser apresentados em cópias heliográficas, em pranchas rígidas tamanho A1 (594mm x 841 mm). Os memoriais serão apresentados no tamanho A4 (210mm x 297mm), ou na própria prancha;
- 3.6. Os concorrentes poderão obter maiores informações na Secretaria Executiva do CME, no 6.º andar da Rua Japurá 42, FECE.

4. Inscrições

- 4.1. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria do CME FECE, ou por carta endereçada à mesma secretaria até o dia 1.º de março e deverão conter os seguintes dados: nome, endereço, profissão, nacionalidade, residente no país a quanto tempo.
Informar se utilizará as Escolas Industriais para execução do protótipo.
- 4.2. O prazo para entrega dos projetos será até o dia 30 de março às 18 horas;
O prazo para entrega dos protótipos será até dia 30 de abril às 18 horas;
- § Único — Todos os trabalhos serão entregues na Secretaria do CME até a data mencionada.
- 5. Concorrentes**
- 5.1. O CME — Prêmio Abreu Sodré é aberto a quaisquer pessoas brasileiras, físicas ou jurídicas, ou a estrangeiros residentes no País há mais de 1 ano;
§ único — É vedada a participação de qualquer profissional que faça parte do Conselho Consultivo ou da Secretaria Executiva.
- 5.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar seus projetos e protótipos através de designers ou arquitetos, sejam estes independentes ou membros da equipe própria da indústria, pois o prêmio será destinado aos profissionais e não à empresa;
- 5.3. Para a execução dos protótipos, caso o(s) concorrente(s) não tenha(m) possibilidades próprias, o Departamento de Ensino Profissional coloca à disposição, o trabalho de suas Escolas Industriais, sem quaisquer ônus para o(s) concorrente(s) desde que seja o projeto entregue para execução na Secretaria Executiva da CME até o dia 30 de março.
No ato da inscrição o(s) concorrente(s) deve(m) comunicar se usará(ão) as Escolas Industriais.
10 dias após o encerramento das inscrições será comunicado o endereço da escola que executará o protótipo
- 5.4. No ato da entrega do projeto, o(s) concorrente(s) deverão registrar seus trabalhos no ABDI a fim de terem assegurados seus direitos autorais.
- 6. Julgamento e Premiação**
- 6.1. Os projetos serão julgados até 15 dias após o encerramento do CME, por uma Comissão composta pelos seguintes membros:
1 representante do Instituto de Arquitetos do Brasil — Seção S. Paulo
1 representante da Associação Brasileira de Desenho Industrial — Seção S. Paulo
1 representante do FECE, arquiteto
1 representante da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, pedagogo
1 representante da Associação Paulista de Medicina, especialista em ortopedia.
§ único — A Comissão julgadora poderá recorrer a qualquer tipo de consulta, antes de emitir o seu parecer final.
Os membros da Comissão Julgadora serão remunerados.
- 6.2. A divulgação dos nomes que compõem a Comissão Julgadora será feita pela imprensa, 20 dias antes do encerramento do concurso;
- 6.3. As reuniões da Comissão Julgadora serão secretas, sendo lavrada ata por ocasião do término dos trabalhos;
- 6.4. São inapeláveis as decisões da Comissão Julgadora;
- 6.5. Os prêmios a serem entregues no ato de divulgação dos premiados serão os seguintes:
1.º Prêmio — NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos)
Menção honrosa — NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos)
Menção honrosa — NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos)
- 6.6. A propriedade dos projetos é dos autores, ficando esse Órgão, desde já, autorizado a mandar executar para seu próprio uso qualquer dos projetos;
- 6.7. O FECE se obriga a oferecer um contrato aos profissionais-autores, de serviço para fiscalização de execução, observadas as normas do FECE.